



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.5/2017**

**PROCESSO Nº 1103/SEMARF/2017**

**VALIDA ATÉ: 17 DE NOVEMBRO DE 2018**

Aos Dezessete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, o Município de Presidente Médici/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICA SRP nº 41/CPL/2017, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Edilson Ferreira de Alencar**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo propostas do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 005/2013.
2. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, *futura e eventual aquisição de material consumo (gêneros alimentícios)*
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos órgãos, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Médici Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**RR DE SOUZA & CIA LTDA ME - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 13.662.140/0001-77 (69) 3421-8171 / [td.zanatta@gmail.com](mailto:td.zanatta@gmail.com)**

<u>Código</u>	<u>Produto</u>	<u>Marca</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
0001	ARROZ AGULHINHA classe longo fino, tipo 1, polido, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de u...	KUMBUCA	18.215 KG	R\$ 2,90	R\$ 52.823,50
0004	CAFÉ DE 1ª QUALIDADE PCT 500 GRAMAS EMPACOTADO A VÁCUA e BOA QUALIDADE EXTRA FORTE	BRASILEIRO	4.760 KG	R\$ 13,93	R\$ 66.306,80
0004a	CAFÉ DE 1ª QUALIDADE PCT 500 GRAMAS EMPACOTADO A VÁCUA e BOA QUALIDADE EXTRA FORTE	BRASILEIRO	1.190 KG	R\$ 13,93	R\$ 16.576,70



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<u>Código</u>	<u>Produto</u>	<u>Marca</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
0008	FARINHA DE MANDIOCA FINA Seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e...	RICAL	1.910 KG	R\$ 5,39	R\$ 10.294,90
0010	SAL REFINADO DE 1ª QUALIDADE embalagem plástica de 1 kg, contendo informações de ingredientes, composição nutricional...	BERNADO	2.012 KG	R\$ 1,39	R\$ 2.796,68
0012	VINAGRE DE VINHO COM 750 ML	VIRROSAS	110 UN	R\$ 5,65	R\$ 621,50
0013a	LEITE INTEGRAL TIPO A O leite deverá ser em caixinha (embalagem Tetra Pak), com prazo de validade mínima de seis (6) meses.	ITALAC	10.220 L	R\$ 2,64	R\$ 26.980,80
0013	LEITE INTEGRAL TIPO A O leite deverá ser em caixinha (embalagem Tetra Pak), com prazo de validade mínima de seis (6) meses.	ITALAC	40.880 L	R\$ 2,64	R\$ 107.923,20
0014	MARGARINA COM SAL EM POTES DE 500G.	SOYA	1.010 UN	R\$ 5,45	R\$ 5.504,50
0020	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e extrato de malte, enriquecido com vitamin...	MERILU	12.000 PC	R\$ 5,14	R\$ 61.680,00
0021	BISCOITO ÁGUA E SAL 1ª QUALIDADE (ENTREGUE EM PCT DE 400G)	PRODASA	10.900 PC	R\$ 4,33	R\$ 47.197,00
0022	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA DE 1ª QUALIDADE ( ENTREGUE EM PCT DE 400G)	PRODASA	10.600 PC	R\$ 4,93	R\$ 52.258,00
0023	COLORAU EM PÓ contendo no mínimo 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante , data de fabricação e...	BERNADO	410 KG	R\$ 9,48	R\$ 3.886,80
0025	CEREAL DE ARROZ Pré-gelatinizado ou instantâneo, contendo no mínimo: farinha de arroz, açúcar, vitamina C, vitamina E...	LANUTRE	700 PC	R\$ 5,99	R\$ 4.193,00
0026	CEREAL DE AVEIA - ALIMENTAÇÃO INFANTIL para alimentação infantil a base de farinha de aveia instantâneo, contendo no ...	NUTRIBOM	1.000 PC	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
0027	FARINHA DE MILHO PARA CUSCUZ (PCT C/ 500G) EM FLOCOS amarelos, embalagem de papel impermeável, lacrada. a embalagem ...	XODOMILHO	500 PC	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
0028	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EM LATAS DE 250G	CAMPILAR	1.350 UN	R\$ 6,59	R\$ 8.896,50
0029	BOMBOM SORTIDO CX COM 380 GRAMAS	GAROTO	2.050 CX	R\$ 9,66	R\$ 19.803,00
0030	BALAS SORTIDAS SABORES: MORENAGO, CEREJA, CHOCOLATE, COCO E ABACAXI- PCT DE 700 GR .	PRODASA	1.200 PC	R\$ 13,43	R\$ 16.116,00
0031	PIRULITO PICOLÉ SABORES MORANGO E CHOCOLATE-PCT 600 GR.	FLORESTAL	1.300 PC	R\$ 11,72	R\$ 15.236,00
0033	MILHO VERDE - LATA DE 200 GR.	DEZ MAIS	1.600 LT	R\$ 1,63	R\$ 2.608,00
0035	AZEITONA EM CONSERVA (ENTREGUE EM PCT DE 250G)	DIZA	810 PC	R\$ 6,66	R\$ 5.394,60
0036	MAIONESE 250GR	SOYA	20 UN	R\$ 2,96	R\$ 59,20
0038	CEREAL DE MILHO Pré-gelatinizado ou instantâneo, contendo no mínimo: farinha de milho, açúcar, vitamina C, vitamina E...	LANUTRE	700 PC	R\$ 5,62	R\$ 3.934,00
0039	LEITE ZERO LACTOSE - CAIXA DE 1 LITRO É indicado para todos os níveis de intolerância à lactose.	LIANE	300 L	R\$ 4,56	R\$ 1.368,00
0040	BISCOITO MAISENA ZERO LACTOSE - PCT 400G É indicado para todos os níveis de intolerância à lactose	LIANE	750 PC	R\$ 5,50	R\$ 4.125,00
0041	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM 500 ML	CAMPILAR	30 UN	R\$ 20,06	R\$ 601,80
0042	BISCOITO DOCE , apresentação redondo, tipo Maria ou maisena, sem recheio, contendo: (farinha de	PRODASA	2.000 PC	R\$ 5,04	R\$ 10.080,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<u>Código</u>	<u>Produto</u>	<u>Marca</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
	trigo, enriquecida co...				
0043	MILHO PARA CANJICA AMARELA PCT 500GR	BERNADO	350 PC	R\$ 1,94	R\$ 679,00
0045	CHOCOLATE AMARGO- BARRA 1KG	HARALD	100 KG	R\$ 29,33	R\$ 2.933,00
0046	CHOCOLATE AO LEITE- BARRA 1 KG	HARALD	120 KG	R\$ 29,33	R\$ 3.519,60
0047	BOMBOM- PACOTE 1 KL CONTENDO 48 UNIDADES COM RECHEIO WEFER	LACTA	350 KG	R\$ 41,66	R\$ 14.581,00
0048	ERVILHA EM CONSERVA LATA 200GR	QUERO	350 UN	R\$ 2,09	R\$ 731,50
0049	FARINHA DE ROSCA - PACOTE 500 GRMAS	BERNADO	40 KG	R\$ 5,49	R\$ 219,60
0050	FERMENTO BIOLÓGICO GRANULADO PARA PÃO - SACHÊ C/ 10GR	SAF	200 UN	R\$ 1,48	R\$ 296,00
0051	LEITE CONDENSADO CX 395GR	ITALAC	1.950 UN	R\$ 4,18	R\$ 8.151,00
0052	LEITE EM PO INTEGRAL PACOTE COM 400 GRAMAS	ITALAC	185 UN	R\$ 10,49	R\$ 1.940,65
0055	ORÉGANO PCT 50GR	CAMPILAR	400 UN	R\$ 3,66	R\$ 1.464,00
0056	SUCO INDUSTRIALIZADO DE SOJA CX 1 LITRO SABORES VARIADOS	YOKI	400 UN	R\$ 7,96	R\$ 3.184,00
0057	PANETTONE 400G Contendo embalagem apropriada, com 400g, com ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ác...	TOMMY	300 UN	R\$ 9,48	R\$ 2.844,00
0058	TEMPERO PRONTO SEM PIMENTA EMBAÇAGEM COM 300GS	CAMPILAR	100 UN	R\$ 4,36	R\$ 436,00
0059	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML	VIRROSAS	450 UN	R\$ 3,66	R\$ 1.647,00
0060	BISCOITO INTEGRAL PACOTE COM 420 GRAMAS- SABOR CREAM-CRAKER	PRODASA	200 KG	R\$ 7,12	R\$ 1.424,00
0061	CANELA EM CASCA PCT COM 10GR	BERNADO	130 PC	R\$ 1,69	R\$ 219,70
0062	CRAVO- EMPACOTADO PACOTE COM 30 GRAMS	BERNADO	30 UN	R\$ 3,39	R\$ 101,70
0065	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO- PACOTE 1 KG	CONSOLATA	400 KG	R\$ 4,09	R\$ 1.636,00
0066	KETCHUP- POTE 400 GRAMAS	BERNADO	50 UN	R\$ 4,89	R\$ 244,50
0067	MILHO PARA PIPOCA PCT 500GR	BERNADO	500 PC	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
0069	AZEITE DE DENDE FRASCO COM 100ML	CAMPILAR	530 UN	R\$ 5,26	R\$ 2.787,80
0070	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA (ENTREGUE EM PCT DE 400GR)	PRODASA	2.300 PC	R\$ 5,91	R\$ 13.593,00
0071	CANELA EM PÓ PCT DE 10GR	CAMPILAR	240 PC	R\$ 1,79	R\$ 429,60
0072	MILHO PARA CANJICA BRANCA PCT 500GR	BERNADO	50 PC	R\$ 3,42	R\$ 171,00
0074	CHOCOLATE GRANULADO- PACOTE 300 GRAMAS	CAMPILAR	50 KG	R\$ 9,06	R\$ 453,00
0076	CREME DE LEITE CX DE 200GR	ITALAC	1.750 UN	R\$ 2,61	R\$ 4.567,50
0077	GELATINA- EM PÓ COLORIDO SABORES VARIADOS	CAMPILAR	300 UN	R\$ 1,69	R\$ 507,00
0078	LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM/LATA 400GR	NEILAR	150 UN	R\$ 11,52	R\$ 1.728,00
0079	MASSA PRA BOLO- PRONTA PACOTE COM 450G	NEILAR	300 UN	R\$ 5,16	R\$ 1.548,00
0080	SAL GROSSO - MOIDO IODADO PACOTE 1 KL	BERNADO	30 UN	R\$ 1,92	R\$ 57,60
0082	LEITE DE COCO (VIDRO) 200ML	CAMPILAR	90 UN	R\$ 4,79	R\$ 431,10
0084	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO A BASE DE STEVIA FRASCO 100ML	ADOCYL	300 FR	R\$ 19,66	R\$ 5.898,00
0088	CHÁ DE CAMOMILA PCT 10GR	BERNADO	850 UN	R\$ 3,99	R\$ 3.391,50
0089	CHÁ DE ERVA DOCE PCT 10GR	BERNADO	850 UN	R\$ 3,99	R\$ 3.391,50
0090	CHOCOLATE BRANCO BARRA 1KG	HARALD	15 KG	R\$ 30,00	R\$ 450,00
0096	GOIABADA EMBALAGEM PLÁSTICO 250GR	PREDILACTA	300 UN	R\$ 3,11	R\$ 933,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<u>Código</u>	<u>Produto</u>	<u>Marca</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
0097	LEITE DE COCO PASTEURIZADO (FRASCO 500ML)	NERO	300 UN	R\$ 6,38	R\$ 1.914,00
0098	MARGARINA C/ SAL E COM 80% DE LÍPIDEOS POTES COM 500GR	DORIANA	1.200 UN	R\$ 7,55	R\$ 9.060,00
0099	POLVILHO AZEDO PACOTE COM 500GR	MIKA	350 UN	R\$ 4,85	R\$ 1.697,50
0100	POLVILHO DOCE PCT 500GR	MIKA	500 PC	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
0101	SUCO INDUSTRIALIZADO DE CAIXINHA 1 LITRO LONGA VIDA SABORES:GOIABA,PESSEGO,LARANJA E CAJU	DAFRUTA	300 UN	R\$ 4,64	R\$ 1.392,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 658.863,83</b>

### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria de Administração – SEMARF.

### CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É permitida a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública, salvo após autorização expressa do órgão gerenciador.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração.

### CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A entrega será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas por cada secretaria do Município de Presidente Médici/RO, feitas por requisição ou por email;
2. As entregas serão efetuadas nos órgãos/almoxxarifados de cada Secretaria, no horário de expediente, sendo das 07h30min às 13h30min de segunda feira a sexta feira,
3. Não será aceito o recebimento fora do horário estipulado;
4. A entrega dos produtos devesa ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após recebimento da nota de empenho.
5. No ato da entrega, os produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) devolvido(s), á contratada.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características, especificações e marcas constantes na proposta da contratada.
7. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues em embalagem plásticas, com rótulo contendo peso e validade, contados a partir da data de entrega obedecendo rigorosamente às características mínimas referentes a cada item.
8. A nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos produtos, independente da quantidade entregue.
9. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital de Licitação. De acordo com a Lei nº 8.137/1990 “*Constitui crime contra as relações de consumo misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais mais alto custo e vender e, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo*”. (art.7º, incisos III e IX)

#### CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária conforme apresentação das requisições assinadas pelo responsável do setor;
2. O pagamento será efetuado com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica devidamente certificada pela Comissão de Recebimento;
3. É importante ainda, que seja observada a ordem cronológica e a regularidade fiscal da(s) empresa(s) vencedora(s) (CND, FGTS, INSS, e CND certidão de tributos municipais).

#### CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no(s) seguinte(s) elemento de despesa:

**SEMARF:**

Programa 2015 - Elemento Despesas: 3.3.90.30.07 - Ficha 041

**SEMAT:**

Programa 2024 - Elemento Despesas: 3.3.90.30.07 - Ficha 072.

**SEMUSA:**

Programa 2076 – Elemento Despesas: 3.3.90.30.07 - Ficha 254

Programa 2071 – Elemento Despesas: 3.3.90.30.07 – Ficha 225

Programa 2088 – Elemento Despesas: 3.3.90.30.07 - Ficha 267

Programa 2087 – Elemento Despesas: 3.3.90.30.07 – Ficha 288

Programa 2083 – Elemento Despesas: 3.3.90.30.07 – Ficha 262

**SEMEC:**

Programa 2058 - Elemento Despesas: 3.3.90.30.07 - Ficha 158

Programa 2049 - Elemento Despesas: 3.3.90.30.07 - Ficha 145

Programa 2045 - Elemento Despesas: 3.3.90.30.07 - Ficha 201

Programa 2039 - Elemento Despesas: 3.3.90.30.07 - Ficha 178

**SEMBEAS:**

Programa 2134 - Elemento Despesas: 3.3.90.30.07 - Ficha 309

Programa 2098 - Elemento Despesas: 3.3.90.30.07 - Ficha 438

Programa 2100 - Elemento Despesas: 3.3.90.30.07 - Ficha 322 e 427

Programa 2101 - Elemento Despesas: 3.3.90.30.07 - Ficha 326

Programa 2102 - Elemento Despesas: 3.3.90.30.07 - Ficha 331

Programa 2103 - Elemento Despesas: 3.3.90.30.07 - Ficha 378 e 435

Programa 2104 - Elemento Despesas: 3.3.90.30.07 - Ficha 334

Programa 2105 - Elemento Despesas: 3.3.90.30.07 - Ficha 443

Programa 2158 - Elemento Despesas: 3.3.90.30.07 - Ficha 446

Programa 2091 - Elemento Despesas: 3.3.90.30.07 - Ficha 355

Programa 2094 - Elemento Despesas: 3.3.90.30.07 - Ficha 365



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Programa 2095 - Elemento Despesas: 3.3.90.30.07 - Ficha 372

#### **CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico 041/CPL/2017.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 041/CPL/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A obrigação de o contratado manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
  - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
  - b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.
2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;  
3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:

I- unilateralmente pela Administração quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;

c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e

f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II- por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

2. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

I- correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e;

II- publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.

2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4. O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA XVI - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:**

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado.

**CLÁUSULA XVII – DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Médici/RO, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 041/CPL/2017, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 1103/SEMARF/2017.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

3. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Presidente Médici.

Presidente Médici/RO, 17 de Novembro de 2017.

**CONTRATANTE**

Edilson Ferreira de Alencar  
Prefeito

**CONTRATADA**

RR DE SOUZA E CIA LTDA ME -  
CNPJ: 13.662.140/0001-77

**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Sandro Silva Secorun  
Secretário

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: